



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 265

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO, SEM MULTAS, DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 1977, o prazo para pagamento, sem multas, da taxa de conservação de rodovias, de que trata o Decreto nº 129/77, de 11 de maio de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
aos 04 dias do mês de novembro de 1.977.

  
João Cioni Netto

Prefeito Municipal

  
José Mattos Rocha

Diretor do Deptº de Finanças

  
Amílrio Sidônio Cioni

Secretário Geral

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 15 / 11 / 1977  
DE N.º 896  
UMUARAMA, 16 / 11 / 1977  
*Edmundo*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO